



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

Nº 27/2020

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR-AM E
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
AMAZONAS – TRE/AM.**

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-AM, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.766.415/0001-69, com sede nesta cidade à Av. Getúlio Vargas, nº 1116 – Centro, neste ato representado por seu Diretor Regional, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 0107659-0 e do CPF nº 002.008.322-04, daqui por diante denominado simplesmente **SESI CLUBE DO TRABALHADOR** e **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM** situado na Avenida André Araújo, 23 - Manaus, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 142-tj/am, CPF: 022.257.602-25 residente nesta cidade, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de uso a título gratuito, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o direito de uso pelo **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – TRE/AM** das estruturas que compõe o **Auditório, Ginásio Domício Velloso, Camarim 1 e Área para Refeitório** do Clube do Trabalhador, de propriedade do SESI, situado na Alameda Cosme Ferreira, 7399 – São José I, Manaus/AM com a finalidade exclusiva de compor a **Base da 59º Zona Eleitoral** para as **Eleições Municipais 2020** e também como utilizar as estruturas que compõe o **Auditório e Sala de Apoio** para o **Treinamento dos Mesários** que atuarão nas **Eleições Municipais 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A disponibilização da dependência assinalada fica ajustada conforme tabela abaixo:

ESPAÇO	PERÍODO	HORARIO	FINALIDADE
Auditório e Sala de Apoio	01.09.2020 á 14.11.2020	08h ás 17h	Treinamento dos Mesários que atuarão nas Eleições Municipais 2020
Auditório/Ginásio Domício Velloso/ Camarim 1/Área para Refeitório	15.11.2020 (Primeiro Turno)	06h ás 19h	Eleições Municipais 2020
	29.11.2020 (Segundo Turno)		



Av. Getúlio Vargas, 1116 - Centro / CEP 69020-011 - Manaus - Amazonas



55 + (92) 3186-6666 / 3234-0610



falecanosco@fieam.org.br



sesiamazonas

www.fieam.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESI

- 3.1.** Ceder o espaço, objeto deste Contrato, limpo e em perfeitas condições de manutenção e uso.
- 3.2.** Disponibilizar equipe de limpeza para manutenção patrimonial antes e após as atividades.
- 3.3.** Disponibilizar o estacionamento interno superior para ser utilizado exclusivamente pelos participantes das atividades até seu limite permitido. Após sua lotação, será utilizado o estacionamento inferior à frente da portaria, e se necessário, posteriormente, estacionamento externo.
- 3.4.** Disponibilizar um técnico eletricista, que deverá estar durante a montagem da atividade, para orientar a equipe de técnicos do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE/AM**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS-TRE/AM

- 4.1.** Realizar vistoria no espaço cedido em caráter obrigatório em horário a ser definido com a Gerência do Clube do Trabalhador, pois a mesma depende da liberação para utilização do espaço.
- 4.1.** Responsabilizar-se pelo uso e conservação das mesas e cadeiras cedidas para as atividades realizadas.
- 4.2** É de responsabilidade do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE/AM** cumprir todas as medidas do protocolo geral de prevenção a COVID-19, assim como fornecer álcool em gel 70% em locais estratégicos e de fácil acesso para a utilização de todos que adentrarem aos respectivos recinto cedidos, assegurar e informar a rigorosidade das normas sanitárias e de saúde pública aplicáveis, alertando a todo público presente e participantes da necessidade do seu estrito cumprimento.
- 4.3.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento ou recuperação dos danos ou avarias causados durante o evento ao patrimônio do **SESICLUBE**.
- 4.4.** Controlar a entrada de seus supervisores, participantes das atividades, tendo em vista que o acesso em nossas dependências é livre aos associados e portadores de carteira **SESICLUBE**.
- 4.5.** Monitorar o estacionamento cedido para os veículos de seu público, responsabilizando-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos que os veículos possam vir a sofrer.
- 4.6.** Encaminhar a Gerência do CTAM, **02 (dois)** dias antes das atividades, lista contendo o nome de seus funcionários responsáveis e de seus fornecedores/prestadores de serviço, que transitarão pelos espaços do Clube, a fim de que seja viabilizada a entrada desses profissionais.



Av. Getúlio Vargas, 1116 - Centro / CEP 69020-011 - Manaus - Amazonas



55 + (92) 3186-6666 / 3234-0610



faleconosco@fieam.org.br



55 + (92) 98406-2798



sesiamazonas

www.fieam.org.br

4.7. Contratar serviço de segurança particular para vigilância dos bens materiais que ficarem durante a noite antes, durante e após as atividades, e para monitoramento dos veículos e demais bens de seu público, como também para atuar dentro do evento.

4.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, fiscais, civis e outros que poderão advir da contratação de pessoas para decoração, sonorização, iluminação e outras pessoas e ou empresas que irão trabalhar em seu evento.

4.9. Contratar equipe para recepcionar seu público.

4.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços relativos a conjunto musical (caso houver), sonorização, filmagens, fotografias, equipamentos multimídia, decoração, iluminação especial e quaisquer outros que sejam necessários para a realização do evento.

4.11. Todo material da empresa contratada pelo **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE/AM**, e de outros prestadores de serviço, deverão ser retirados do auditório após as atividades, dentro do período estipulado na Cláusula Segunda.

4.12. Responsabilizar-se pelos seus objetos, de seus contratados, e de seu público, que por qualquer motivo tenham sido deixados ou abandonados nas dependências do Clube.

4.13. Responsabilizar-se pelo pagamento das respectivas e necessárias taxas junto aos órgãos que regulam este tipo de atividade, tais como **ECAD (caso houver veiculação de musica)**, Prefeitura Municipal de Manaus, SEMEF, e todas as demais, apresentando à gerência do CTAM todos os comprovantes quitados em até 48h antes do evento.

4.14. Responsabilizar-se pela segurança física de seu público, evitando por seus próprios meios a contenção de distúrbios e confrontamentos.

4.15. Responsabilizar-se por qualquer dano físico causado a qualquer das dependências e instalações do Clube oriundo de ações durante a organização e realização do evento, de seu público, ou até mesmo pelos funcionários de seus contratados.

4.16. Não permitir a entrada de pessoas, nas dependências do **SESICLUBE**, com armas de qualquer tipo ou materiais que possam ameaçar a integridade das demais pessoas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

5.1. É expressamente vedada:

a) Adentrar, ou utilizar dentro das instalações do SESI Clube do Trabalhador, qualquer tipo de fogos de artifício, de acordo com determinação legal pertinente sobre o assunto;

b) Furar, grampear, parafusar, colar, amarrar ou utilizar qualquer outro utensílio ou artifício que possa danificar palco, paredes, pisos, colunas e/ou teto de nossas dependências.





Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

c) adentra nas instalações do **SESICLUBE** sem a utilização de mascará.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.1. Conforme Artigos 81 e 243 do Estatuto da Criança e Adolescente; é proibido fornecer, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a crianças ou adolescentes, bebidas alcoólicas ou produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ficando a **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE/AM** totalmente responsável em caso de ocorrer algum incidente desta natureza na realização do evento nas dependências do **SESICLUBE**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Caso não seja retirado todo o material após o prazo estabelecido na Cláusula Segunda, será aplicada multa de **5% do valor dos Espaços**. Pois, no dia seguinte teremos novos compromissos, funcionários, prepostos ou prestadores de serviço do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE/AM** não poderão entrar no auditório para retirada de material, que por ventura tenha ficado.

7.2. Caso o **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE/AM** decida cobrar a apresentação de convites, pulseiras etc. de seus convidados devem fazer em uma das portas escolhidas para acesso ao evento, vigilantes do SESI não poderão fazer este serviço.

7.3. O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Contrato implicará na rescisão do mesmo, ficando o **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE/AM** obrigada ao ressarcimento, a título de multa, no valor mínimo necessário para cobrir todo e qualquer prejuízo oriundo de tais atos, a ser pago diretamente ao **SESICLUBE**, no prazo de 48 horas.

7.4. O **SESICLUBE** reserva-se ao direito de não permitir a entrada, de pessoas em suas dependências, mesmo que essa pessoa seja portadora de convite recebido do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE/AM**, que estejam se portando de forma não condizente com os bons costumes, ou se comportando de forma inadequada ao ambiente.

7.5. Funcionários do **SESICLUBE** não poderão receber qualquer material de eventos, cabe ao organizador eleger um colaborador para se responsabilizar pelo recebimento desses materiais e também pelo evento.

Parágrafo Único: A inobservância desta cláusula resultará no impedimento, interrupção e/ou cancelamento das atividades.



Av. Getúlio Vargas, 1116 - Centro / CEP 69020-011 - Manaus - Amazonas



55 + (92) 3186-6666 / 3234-0610



faleconosco@fieam.org.br



sesiamazonas

www.fieam.org.br



55 + (92) 98406-2798



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que passe a produzir seus efeitos legais.

Manaus, 19 de Agosto de 2020.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Diretor Regional - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DR/AM


ARISTÓTELES LIMA THURY
Presidente - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM



Av. Getúlio Vargas, 1116 - Centro / CEP 69020-011 - Manaus - Amazonas



55 + (92) 3186-6656 / 3234-0610



55 + (92) 98406-2798



faleconosco@fieam.org.br



sesiamazonas

www.fieam.org.br